



## **ATO DE SANÇÃO Nº 005/2018.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AFRÂNIO**, no exercício das atribuições legais conferidas pelos arts. 56, e 69, IV, da Lei Orgânica do Município de Afrânio e considerando o atendimento do regular procedimento legislativo à espécie aplicado.

**I) - RESOLVE: SANCIONAR e PROMULGAR** a Lei que concede abono aos Agentes Comunitários de Endemias e dá outras providências.

**II)** Publique-se, nos termos e na forma da lei.

Gabinete do Prefeito, em 07 de fevereiro de 2018.

**RAFAEL ANTÔNIO CAVALCANTI**

**Prefeito**

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFRÂNIO**

Rua Cel. Clementino Coelho, nº 203 - Centro - Afrânio - PE - CEP 56360-000

Fone: (87) 3868-1054 - CNPJ: 10.358.174/0001-84.

## **LEI MUNICIPAL Nº 545, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2018.**

Concede abono aos Agentes Comunitários de Endemias e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AFRÂNIO ESTADO DE PERNAMBUCO** faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica assegurada a cada Agente Comunitário de Endemias abono à título de incentivo adicional oriundo de valores de repasse pelo Ministério da Saúde.

**Parágrafo único:** Farão jus ao aludido incentivo, os Agentes Comunitários de Endemias em efetivo exercício das suas atividades laborais e que tenham cumprido 100% (cem por cento) das metas estabelecidas pela Secretária de Saúde do Município de Afrânio.

**Art. 2º** - O incentivo instituído, em nenhuma hipótese, integrará os vencimentos, salários, proventos e pensões, e ficará condicionado ao repasse anual do recurso por parte do Ministério da Saúde.

**Art. 3ª** - Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar a presente Lei mediante Decreto.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 07 de fevereiro de 2018.



**RAFAEL ANTÔNIO CAVALCANTI**  
**Prefeito do Município de Afrânio/PE.**